

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 013/82:

DATA: 21 de outubro de 1 982:

SÚMULA: Autoriza o Chefe de Poder Executivo Municipal a permutar bens móveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta dos lotes sob nºs 225-C / (atualmente Rua) com área de 4.114.85 m² e lote sob nº 225-G / com uma área de 231 m² ambos da Gleba nº 6-PO, pertencentes ao' Sr. JOSÉ FAQUINELLO - no Distrito de Bela Vista, pela parte da / Rua Santa Catarina entre as Ruas Santo Antão e Parigot de Souza, constante na Planta geral da Distrito de Bela Vista.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a passar documentos dos lotes acima mencionados e, receber os dos outros em nome desta Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oes te aos, 25 de outubro de 1 982.

Prefeito Municipal